

expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 22 de julho de 2021.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 109/CME/2021
APROVADA EM 22.07.2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 109/CME/2021, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Finais (6º ao 9º ano) da ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU;

CONSIDERANDO o Parecer nº 109/CME/2021 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 22/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **CREDENCIAR E AUTORIZAR** o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU – localizada na Rodovia BR 174 - Manaus-Caracará, Km 30, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Finais (6º ao 9º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).


Art. 2º **CONSIGNAR** a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º **REAFIRMAR** a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º **RECOMENDAR** à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 22 de julho de 2021.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 114/CME/2021
APROVADA EM 22.07.2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 114/CME/2021, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos) da ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA BORGES;

CONSIDERANDO o Parecer nº 114/CME/2021 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 22/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **CREDENCIAR E AUTORIZAR** o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA BORGES – localizada na rua Teotônio Vilela, s/n., bairro Compensa II - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

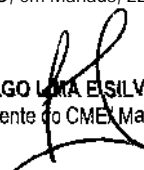
Art. 2º **CONSIGNAR** a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º **REAFIRMAR** a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º **RECOMENDAR** à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 22 de julho de 2021.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2017, celebrado em 30/08/2021.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a empresa **ORSEL – ORGANIZAÇÃO REGIONAL DE SERVIÇOS LTDA – EPP**.

3.OBJETO: Prorrogação ao contrato de prestação de serviço de 01 (um) motoboy em veículo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) diárias, tipo motocicleta baú, com condutor, no mínimo 125 cc e capacidade de carga para materiais de pequeno e médio porte de, no mínimo, 47 litros, fabricada a partir de 2014, movida a gasolina, para uso em perímetro urbano e rural, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo

Código Brasileiro de Trânsito, para atender as necessidades da Central do Cadastro Único, segundo projeto básico/termo de referência, Ata de Registro de Preços nº. 121/2016- DIREP/SEMSA, Pregão Presencial nº. 120/2016 – SCLS/CML/PM, referente ao Processo n.º 2021.29000.29062.0.000838.

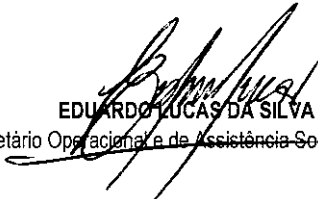
4. VALOR GLOBAL: R\$ 50.735,00 (cinquenta mil setecentos e trinta e cinco reais), tendo sido empenhado no 2º semestre de 2021 o valor de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais), restando a empenhar no 2º semestre de 2021 o valor de R\$ 16.958,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e oito reais), e a empenhar em 2022 o valor de R\$ 33.638,00 (trinta e três mil seiscentos e trinta e oito reais). Valor da diária do veículo: R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob a seguinte rubrica orçamentária: Nota de Empenho nº 2021NE00362, de 12/08/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0117.2167.0000, Fonte de Recurso: 062900000, Natureza da Despesa: 33903310.

6. PRAZO: O prazo do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 31.08.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus/AM, 30 de agosto de 2021.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
 Subsecretário Operacional e de Assistência Social – SEMASC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
 EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 044/2021 – GAB/SEMTEPI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e o Decreto Municipal, de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Memo. nº 042/2021 – Diretoria/SINE MANAUS, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2021.14000.14009.0.000097.

RESOLVE

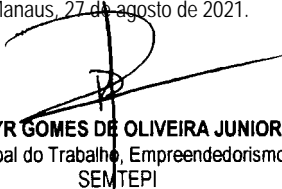
I. DESIGNAR os servidores abaixo, para constituírem a Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar fatos narrados nos termos do Processo nº 2021.14000.14009.0.000097.

Servidor – Função	Matrícula
Jorge Alberto Alves de Azevedo – Presidente	118.901-8D
Fernando Queiroz Araújo – Secretário	118.278-1A
Marcos Rubens de Oliveira Parente – Membro	011.504-5E

II. ESTABELECEER o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 27 de agosto de 2021.


RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
 SEMTEPI

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2021/SEMTEPI
 SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, que selecionará Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para execução do projeto denominado “Qualificar é o caminho certo para Empregar e Empreender” em regime de mútua cooperação através da celebração de Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI, estruturada através da Lei Municipal nº 2.370, de 30 de novembro de 2018, tem como propósito planejar, coordenar, articular e implementar as políticas de trabalho, empreendedorismo e inovação, buscando o desenvolvimento social, a promoção da cidadania, emprego e renda, em especial a qualificação profissional, aos cidadãos do município de Manaus. Desta feita, apresenta o projeto denominado “Qualificar é o caminho certo para Empregar e Empreender”, que visa garantir através da qualificação profissional, conhecimentos, competências e habilidades que permita aos jovens de 16 a 29 anos encontrarem seu primeiro emprego, jovens-aprendizes e aos trabalhadores desempregados aumentem suas chances de inserção e reinserção no mercado de trabalho, e ainda aos empreendedores e potenciais empreendedores conhecimentos que garantam sua autonomia financeira, gerando emprego e renda. Assim, são alternativas encontradas para contribuição de qualificação adequada para público-jovens e trabalhadores cadastrados no Sine Manaus e residentes na cidade de Manaus, para que tenham condições de desenvolver competências técnicas para o aperfeiçoamento educacional e profissional, criando uma maior oportunidade de inserção profissional buscando assim o aumento da renda familiar, promovendo a movimentação da economia local, gerando assim um ciclo positivo.

Considerando as diretrizes desta Secretaria em qualificar os trabalhadores da cidade de Manaus, os índices do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2020), que apontam Manaus sendo a capital com a maior taxa de desemprego (18,5%) em todo o país e o Amazonas o 10º colocado no ranking nacional entre os estados com maior índice de desemprego (14,5%), resultados estes referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020, em comparação com os últimos três meses de 2019, considerando ainda um crescimento na taxa de empregos informais no estado do Amazonas, que chegou a 58,9%, terceira maior do país, e a situação sanitária nacional causada pela pandemia do novo Coronavírus, assim como as medidas de distanciamento social adotadas e a necessária paralização de diversas atividades, é notável que os segmentos comércio e serviços foram os mais atingidos economicamente. Se, por um lado, o desemprego cresceu, essas medidas, segundo o IBGE, contribuíram para que o número de pessoas trabalhando na informalidade aumentasse na cidade de Manaus, chegando a alcançar o índice anteriormente citado de 58,9%.

Diante da atual situação econômica que a cidade de Manaus se encontra, resultado da pandemia, com altos índices de desemprego e registro de encerramento de atividades de diversas micro e pequenas empresas da cidade, se torna preocupante a situação da população vulnerável desempregada e que não possuem renda e nenhuma perspectiva para sua manutenção e de seus familiares, e ainda, a situação dos empreendedores que precisaram fechar suas portas e não conseguiram retomar suas atividades, bem como daqueles que pretendem abrir seu próprio negócio e não dispõem de conhecimento para tal.

Desta forma, a SEMTEPI, com o objetivo de auxiliar os jovens que estão encontrando dificuldades em encontrar o primeiro emprego, os trabalhadores que precisam se reinserir no mercado de trabalho formal ou mesmo os empreendedores e potenciais empreendedores que pretendem abrir e/ou manter seu próprio negócio, apresenta a qualificação profissional como ferramenta tanto para empregar quanto para empreender, por meio do projeto denominado “Qualificar é o caminho certo para Empregar e Empreender” que